 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	Projeto de Decreto Legislativo nº 147/2018	Página
	Carimbo / Rubrica	

COMISSÃO DE DEFESA DA CIDADANIA E DOS DIREITOS **HUMANOS**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 147/2018

AUTOR: Deputado Marcelo Santos

EMENTA: “Concede Título de Cidadão Espírito-Santense ao Sr. *Giulio Cesare Imbroisi*”.


I - RELATÓRIO

Cuida-se nestes autos da emissão de parecer no que tange a análise de mérito da proposição legislativa em epígrafe, de iniciativa do **Deputado Marcelo Santos**, cujo conteúdo, em síntese, dispõe sobre a Concessão do Título de Cidadão Espírito-Santense ao **Sr. Giulio Cesare Imbroisi**.

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, em exercício do mero juízo de deliberação que lhe impõe o Regimento Interno – Resolução nº 2.700/2009 admitiu a tramitação da proposição entendendo, *prima facie*, inexistir qualquer inconstitucionalidade ou um dos demais vícios previstos na norma regimental.

Admitida, a proposição que foi protocolizada no dia 11/12/2018, seguiu sua regular tramitação, lida na Sessão Ordinária do dia 12/12/2018. Publicada no DLP - Diário do Poder Legislativo desta Casa do dia 13/12/2018.

A propositura recebeu parecer, pela legalidade, constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, emitido pela Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação; vindo, a seguir, a esta Comissão de Defesa da Cidadania e dos Direitos Humanos, para exame e parecer de mérito, na forma do art. 52 do Regimento Interno da ALES (Resolução nº 2.700/09).

 <p>ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA</p>	Projeto de Decreto Legislativo nº 147/2018	Página
	Carimbo / Rubrica	

É o relatório.

II – PARECER DO RELATOR

O **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 147/2018** visa conceder Título de Cidadão Espírito-Santense ao **Sr. Giulio Cesare Imbroisi**.

Pelo que consta da justificativa acostada aos autos o Senhor:

“O **Sr. Giulio Cesare Imbroisi** mantém-se fiel aos princípios éticos e morais, e de cidadania, que regem a advocacia, em equilíbrio com o papel institucional e corporativo, que permeiam suas atividades, amparadas nos Estatutos da OAB, exercendo junto aos colaboradores diretos uma liderança ativa e participativa, focada em soluções e resultados. Serviços técnicos profissionais de natureza jurídica especializados nas áreas de Direito do Trabalho, Civil, Processual Civil e Público, nas esferas judicial e administrativa.

Advogado, Sócio-Fundador; Sociedade registrada na OAB/ES sob o nº. 96.22104-0097. Atuação na área de Contencioso Cível, Empresarial/Societário, Consumidor, Digital, Trabalhista, Imobiliário e Financeiro.

Advogado-Sócio; Sociedade registrada na OAB/ES sob o nº. 18.4650-1899. Atuação na área de Contencioso Cível, Trabalhista e Tributário. Ênfase no Direito Empresarial, Societário, Consumidor, Infra-Estrutura, Imobiliário, Administrativo, Sindical e Confederativo, Financeiro e Família;



Juiz Classista Representante da Categoria Patronal com atuações em 1º e 2º Graus de Jurisdição.”

Por tudo aqui exposto e pela relevância dos trabalhos prestados e da trajetória do Sr. **Giulio Cesare Imbroisi** é que se justifica a concessão do Título de Cidadão Espírito-Santense ora proposto através deste Projeto de Decreto Legislativo.

Ex positis, concluímos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe, recomendando aos nobres Pares desta Comissão a adoção do seguinte:

III – PARECER Nº /2018

A **COMISSÃO DE DEFESA DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS** é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 147/2018, de autoria do ilustre **Deputado Marcelo Santos**, na forma do inciso IV do art. 276 do Regimento Interno.

Sala das Comissões, em de de 2018.

_____PRESIDENTE

_____RELATOR

_____MEMBRO

_____MEMBRO

_____MEMBRO